

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 03.503.638/0001-33

LEI Nº 357 - DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.007

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ANEXO I DA LEI Nº 336/2005,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

JURANI MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei

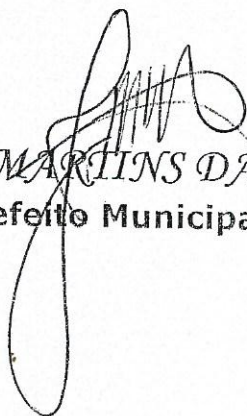
FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado proceder a alterações no Anexo I da Lei nº 336/2005 – Plano Plurianual para o período de 2006-2009, incluindo algumas Ações nos exercícios de 2008 e 2009.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2008.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Ponte Branca – MT, 17 de dezembro de 2.007


JURANI MARTINS DA SILVA
Prefeito Municipal